



PREÇÁRIO - CLIENTES PARTICULARES

BANCO VALOR S.A.

Instituição Financeira Bancária

Data de entrada em vigor: 01/01/2025

O Preçário pode ser consultado nos balcões do Banco Valor S.A. e em www.bancovalor.ao

Área de reclamações

Telefone: +244 923 165 100

Endereço de e-mail: reclamacoes@bancovalor.ao

O presente documento contém 29 páginas

ÍNDICE

A. Serviços Mínimos Bancários

Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março.

B. Serviços Comuns

1. Contas de depósitos

1.1. Depósitos à ordem.....	3
1.2. Depósitos a Prazo.....	7

2. Operações de Crédito

2.2. Crédito ao Consumo.....	12
2.2.1. Descobertos Bancários.....	13

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito (Multicaixa).....	14
3.2. Cartões de Crédito.....	15
3.4. Operações com Cartões.....	16
3.5. Outros Serviços com Cartões.....	17

4. Cheques

4.1. Requisição de Cheques.....	18
4.2. Outros Serviços com Cheques.....	18

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional.....	19
--	----

6. Prestação de Serviços

6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras.....	21
6.2. Operações com Títulos (Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro).....	22
6.3. Operações com Acções.....	23

C. Outros Serviços bancários

3. Transferências

3.1. Transferências em Moeda Estrangeira.....	24
---	----

5. Prestação de Serviços

5.1. Garantias Prestadas.....	27
5.2. Outros Serviços.....	27

Glossário.....	28
----------------	----

A. Serviços Mínimos Bancários

Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março	
1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito à ordem	Isento
2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos Formalização contratual do processamento da prestação de crédito e de débitos directos	Isento
3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Todos os encargos bancários suportados na realização de consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica	Isento
4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados para a realização de transferência bancária através de ATM e banca electrónica	Isento
5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta	Isento
6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de informação de consulta de movimentos de conta bancária	Isento
7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta Todos os encargos bancários suportados na emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta	Isento

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1. Depósitos à ordem

CONTA À ORDEM – MN

Montante mínimo para abertura: 250.000 AOA

As comissões ocorrem na vigência do contrato

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		Isento		-	-	-
Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	-
Levantamentos nas agências e dependências Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional	4%	500 AOA		14% (IVA)	-	A comissão de 4% é aplicável apenas para levantamentos superiores ou iguais a 10 000 000 AKZ
Levantamento de Numerário em TPA	1%	-	-	14% (IVA)	-	1% do valor do levantamento com um mínimo de 50,00 Kz (Cinquenta Kwanzas)
Pedido de levantamento sem cartão em ATM e MCX Express	1%	-	-	14% (IVA)	-	1% do valor do levantamento com mínimo de 50,00 Kz e máximo de 200,00 Kz

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1. Depósitos à ordem (Cont.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Débitos directos Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta		Isento		-	-	-
Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		500 AOA		14% (IVA)	-	A emissão do 1º extrato de cada mês é isenta de comissão
Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento		-	-	-

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Depósitos					
Numerário	Balcão	D	Imediata	-	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata	-
		Sobre outra Instituição (visados)	D+3	3.º dia útil seguinte	-
		Sobre outra Instituição	D+3	3.º dia útil seguinte	-

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1. Depósitos à ordem (Cont.)

CONTA À ORDEM SIMPLIFICADA – MN

Montante mínimo para abertura: 5.000 AOA para fins pessoais; 10.000 AOA para fins comerciais; 20.000 AOA para comerciais com TPA

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional		Isento		-	-	-
Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	-
Levantamentos nas agências e dependências Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional		Isento		-	-	-

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			

Débitos directos Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta		Isento		-	-	-
Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		500 AOA		14% (IVA)	-	A emissão do 1º extrato de cada mês é isenta de comissão
Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento		-	-	-

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1. Depósitos à ordem (Cont.)

CONTA À ORDEM – ME						
Montante mínimo para abertura: 550,00 USD ou 500 EUR						
As comissões ocorrem na vigência do contrato						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	ME	Valor anual			
Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável	Isento			-	-	-
Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional	Isento			-	-	-
Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	-
Levantamentos nas agências e dependências Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional	Isento			-	-	-

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	ME	Valor anual			
Débitos directos Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta	Isento			-	-	-
Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado	Isento			14% (IVA)	-	A solicitação de um segundo extrato mensal é sujeita a cobrança de uma comissão de 1.700 AOA.
Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado	Isento			-	-	-

1.2. Depósitos a Prazo

ÍNDICE

DP Mensal – MN					
Depósito à prazo para fundos novos ou fundos existentes					

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	Isento			-	-	-

Taxas de juro	TANB Dias						Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	180	360		
100 000 AOA a 29 999 999 AOA	-	5,00%	-	6,00%	8,00%	10,00%	IAC 10%	Nota (1)
30 000 000 AOA a 99 999 999 AOA	-	6,00%	-	7,00%	9,00%	11,00%	IAC 10%	Nota (1)
> 100 000 000 AOA	-	7,00%	-	8,00%	10,00%	12,00%	IAC 10%	Nota (1)

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	-	-	Mínimo: 100 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	-	Não permite
	Reembolso no vencimento	-	-	No final da maturidade
	Pagamento juros remuneratórios	-	-	Mensalmente
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	-	Mínimo: 100 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	-	Não permite

Legenda:	TANB	Taxa Anual Nominal Bruta	Imposto de	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IAC	Imposto sobre Aplicação de Capitais			
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.			
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.			
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.			

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Não Aplicável.

Método de cálculo da taxa: $Juro = \frac{Capital \times Taxa \times Prazo}{365 \text{ dias}}$ Para o cálculo dos juros usamos como base o ano civil (365 dias).

Destino dos Juros: Conta à Ordem.

Renovação automática: Não permite.

Colateralização: Este depósito à prazo é passível de colateralização por operações activas ou outras.

Reforço de Capital: Não permite.

Regime fiscal: Juros passíveis de IAC, por retenção na fonte, à taxa de 10% no momento do pagamento de juros.

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)

ÍNDICE

DP Standard – MN					
Depósito à prazo para fundos novos ou fundos existentes					

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	Isento			-	-	-

Taxas de juro	TANB Dias						Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	180	360		
100 000 AOA a 29 999 999 AOA	-	5,00%	-	6,00%	8,00%	10,00%	IAC 10%	Nota (1)
30 000 000 AOA a 99 999 999 AOA	-	6,00%	-	7,00%	9,00%	11,00%	IAC 10%	Nota (1)
> 100 000 000 AOA	-	7,00%	-	8,00%	10,00%	12,00%	IAC 10%	Nota (1)

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	-	-	Mínimo: 100 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	-	Mobilização parcial ou total do DP com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado
	Reembolso no vencimento	-	-	No final da maturidade
	Pagamento juros remuneratórios	-	-	No final do prazo do DP
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	-	Mínimo: 100 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	-	Mobilização parcial ou total do DP com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado

Legenda:	TANB	Taxa Anual Nominal Bruta	Imposto de	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IAC	Imposto sobre Aplicação de Capitais			
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.			
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.			
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.			

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Não Aplicável.

Método de cálculo da taxa: $Juro = \frac{Capital \times Taxa \times Prazo}{365 \text{ dias}}$ Para o cálculo dos juros usamos como base o ano civil (365 dias).

Destino dos Juros: Conta à Ordem.

Renovação automática: Não permite.

Colateralização: Este depósito à prazo é passível de colateralização por operações activas ou outras.

Reforço de Capital: Não permite.

Regime fiscal: Juros passíveis de IAC, por retenção na fonte, à taxa de 10% no momento do pagamento de juros.

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)

ÍNDICE

DP Valor Net – MN									
Depósito à prazo para fundos novos ou fundos existentes, apenas pode ser subscrito via Internet Banking									
Comissões	Valores sem imposto						Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual						
Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	Isento						-	-	-
Taxas de juro	TANB Dias						Acrece imposto	Outras condições	
	15	30	60	90	180	360			
100 000 AOA a 29 999 999 AOA	-	5,25%	-	6,25%	8,25%	10,25%	IAC 10%	Nota (1)	
30 000 000 AOA a 99 999 999 AOA	-	6,25%	-	7,25%	9,25%	11,25%	IAC 10%	Nota (1)	

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	-	-	Mínimo: 100 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	-	Mobilização parcial ou total do DP com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado
	Reembolso no vencimento	-	-	No final da maturidade
	Pagamento juros remuneratórios	-	-	No final do prazo do DP
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	-	Mínimo: 100 000 AOA
	Mobilização antecipada	-	-	Implica uma penalização total dos juros sobre o capital mobilizado

Legenda:	TANB	Taxa Anual Nominal Bruta	Imposto de	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IAC	Imposto sobre Aplicação de Capitais			
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.			
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.			
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.			

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Não Aplicável.

Método de cálculo da taxa: $Juro = \frac{Capital \times Taxa \times Prazo}{365 \text{ dias}}$ Para o cálculo dos juros usamos como base o ano civil (365 dias).

Destino dos Juros: Conta à Ordem.

Renovação automática: Não permite.

Colaterização: Este depósito à prazo é passível de colaterização por operações activas ou outras.

Reforço de Capital: Não permite.

Regime fiscal: Juros passíveis de IAC, por retenção na fonte, à taxa de 10% no momento do pagamento de juros.

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)

ÍNDICE

DP Standard – ME

Depósito a prazo para fundos novos ou fundos existentes.

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	ME	Valor anual			
Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta		Isento		-	-	-

Taxas de juro	TANB Dias						Acrece imposto	Outras condições
	15	30	60	90	180	360		
10 000 USD a 399 999 USD	-	-	-	-	1,50%	2,00%	IAC 10%	Nota (1)
> 399 999 USD a 899 999 USD	-	-	-	-	1,75%	2,25%	IAC 10%	Nota (1)
> 899 999 USD	Negociável						IAC 10%	Nota (1)
10 000 EUR a 399 999 EUR	-	-	-	-	0,40%	0,75%	IAC 10%	Nota (1)
> 399 999 EUR a 899 999 EUR	-	-	-	-	0,60%	1,00%	IAC 10%	Nota (1)
> 899 999 EUR	Negociável						IAC 10%	Nota (1)

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	-	Mínimo: 10 000 USD ou 10 000 EUR
	Mobilização antecipada	-	Mobilização parcial ou total do DP com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado
	Reembolso no vencimento	-	No final da maturidade
	Pagamento juros remuneratórios	-	No final do Prazo do DP
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	Mínimo: 10 000 USD ou 10 000 EUR
	Mobilização antecipada	-	Mobilização parcial ou total do DP com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado

Legenda:	TANB	Taxa Anual Nominal Bruta	Imposto de	ME	Moeda Estrangeira (Euro ou Dólar)
	IAC	Imposto sobre Aplicação de Capitais			
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.			
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.			
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.			

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Não Aplicável.

Método de cálculo da taxa: $Juro = \frac{Capital \times Taxa \times Prazo}{365 \text{ dias}}$ Para o cálculo dos juros usamos como base o ano civil (365 dias).

Destino dos Juros: Conta à Ordem.

Renovação automática: Não permite.

Colateralização: Este depósito a prazo é passível de colateralização por operações activas ou outras.

Reforço de Capital: Não permite.

Regime fiscal: Juros passíveis de IAC, por retenção na fonte, à taxa de 10% no momento do pagamento de juros.

2. Operações de Crédito

2.2. Crédito ao Consumo

Crédito Pessoal
Empréstimo – Taxa Fixa

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
Comissão de abertura	1,5%	-	-	14% IVA	-	Nota 1
Comissões durante a vigência do contrato						
Comissão de processamento da prestação de crédito <small>Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado</small>	Isento			-	-	-
Comissão de reestruturação	1,5%	-	-	14% IVA	-	Nota 2
Juros e Mora sobre o capital vencido	4,0%	-	-	14% IVA	-	-
Juros e Mora sobre o juro vencido	4,0%	-	-	14% IVA	-	-
Comissões no termo do contrato						
Despesas de liquidação antecipada	Isento			-	-	-

Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
21% - 30%	-	29,50%*	14% IVA	A taxa de cada operação bem como os prazos de pagamento serão definidos pelo Banco Valor, em função do perfil de risco do cliente, das garantias e do risco da operação. Nota 3

Legenda: TAN: Taxa Anual Nominal TAEG: Taxa Anual Efectiva Global

IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado

MN: Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota 1: Incide sobre o valor do capital inicial do crédito.

Nota 2: Incide sobre o valor do capital reestruturado.

Nota 3: *TAEG calculada com base numa TAN de 28% para um crédito de 12.000.000 Kwanzas a 3 anos.

2.2.1 Descobertos Bancários

Descoberto Bancário						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
Comissão de abertura Cobrança única (flat), incide sobre o valor do capital	1,0%	-	-	14% IVA	-	Nota 1
Comissões durante a vigência do contrato						
Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento			-	-	-
Comissão de prorrogação Incide sobre o saldo de capital a reestruturar	1,0%	-	-	14% IVA	-	Nota 1

	Taxa de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Autorizado	19% - 28%	-	-	14% IVA	Nota 2
Não autorizado	35%	-	-		

Legenda: TAN: Taxa Anual Nominal TAEG: Taxa Anual Efectiva Global
IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado
MN: Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota 1: Incide sobre o valor do limite do descoberto.

Nota 2: Cálculo de juros: Os juros são calculados diariamente e em cada momento sobre o capital em dívida.
A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

Sobre o crédito utilizado sob a forma de descoberto bancário em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, recai uma taxa de Imposto do Selo de 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30. Aos juros cobrados acresce Imposto do Selo à taxa de 0,2%.

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito (Multicaixa)

Comissões		Cartão de Débito	-	-	Acresce imposto	Observações
		Rede Multicaixa da rede				
Anuidade						
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito						
1.º titular	1.º ano	Isento	-	-	-	-
	Anos seguintes	Isento	-	-	-	-
Outros titulares	1.º ano	Isento	-	-	-	-
	Anos seguintes	Isento	-	-	-	-
Emissão						
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez						
Encargo por cada cartão		Isento			-	-
Renovação						
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade						
Encargo por cada cartão		Isento	-	-	-	-
Substituição						
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente						
Encargo por cada cartão		3.000 AOA	-	-	14% IVA	Nota 1
Cancelamento						
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão						
Encargo por cada cartão		Isento	-	-	-	-
Inibição						
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento						
Encargo por cada cartão		Isento	-	-	-	-

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas:

Nota 1: A comissão de substituição do cartão de débito BVB aceite na rede multicaixa é cobrada quando a substituição do cartão for solicitada por motivo de extravio, substituição e renovação antecipada. Sempre que a reemissão do cartão for por caducidade será isenta de comissão.

3.2. Cartões de Crédito

Comissões		VISA Platinum	-	-	Acresce imposto	Observações
Anuidade						
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito						
1.º titular	1.º ano	AOA 50.000	-	-	14% IVA	-
	Anos seguintes	AOA 50.000	-	-	14% IVA	-
Outros titulares	1.º ano	AOA 50.000	-	-	14% IVA	-
	Anos seguintes	AOA 50.000	-	-	14% IVA	-
Emissão						
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez						
Encargo por cada cartão		-	-	-	-	-
Renovação						
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade						
Encargo por cada cartão		AOA 50.000	-	-	14% IVA	-
Substituição						
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente						
Encargo por cada cartão		AOA 50.000	-	-	14% IVA	-
Atraso no pagamento						
Encargo cobrado pela falta de pagamento dentro do período estabelecido						
Encargo por cada cartão		AOA 15.000	-	-	14% IVA	-
Cancelamento						
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão						
Encargo por cada cartão		AOA 2.000	-	-	14% IVA	-
Inibição						
Encargos incorridos no processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços. Procedimento adoptado sempre que se verifique motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento						
Encargo por cada cartão		AOA 15.000	-	-	14% IVA	-
Taxas de Juro						
	TAN	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições		
Visa Platinum	2,9%	44%	14% IVA	a. Taxa de juro ao mês (a.m); b. A data de pagamento das transacções efectuadas é de 20 dias após a emissão do extrato; c. TAEG: 44% calculada para um exemplo de crédito de AOA 1.000.000 e para uma taxa nominal de 35%.		

3.2. Cartões de Crédito (Cont.)

Outras despesas associadas

- Excesso de limite: AOA 20.000;
- Emissão de Extrato de Conta no Balcão: AOA 10.000;
- Pedido de cópia de talão/factura e cópia de factura internacional: AOA 25.000;
- Encargos: AOA 25.000 (Cobrança Contenciosa);
- Serviços de Emergência Internacional:
 - Substituição de Cartão: AOA 100.000
 - Adiantamento de dinheiro: AOA 120.000
 - Desistência do pedido de emergência: AOA 40.000

Legenda: TAN: Taxa Anual Nominal
 TAEG: Taxa Anual Efectiva Global
 IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN: Moeda Nacional (Kwanza)

3.4. Operações com Cartões

3.4.1 Cartão débito		Cartão de Débito Multicaixa	-	-	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito						
Em Angola	Balcão	N/A	-	-	-	-
	ATM	Isento		-	-	
Fora de Angola	Balcão	N/A	-	-	-	-
	ATM	N/A	-	-	-	-
Levantamento "Cash Advance"						
Em Angola	Balcão	N/A	-	-	-	-
	ATM	N/A	-	-	-	-
Fora de Angola	Balcão	N/A	-	-	-	-
	ATM	N/A	-	-	-	-
Operações (Compras e Pagamentos)						
Em Angola	Balcão	N/A	-	-	-	-
	ATM	Isento		-	-	
	-	-	-	-	-	-
Fora de Angola	TPA	N/A	-	-	-	-
	ATM	N/A	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-

Legenda: ATM: Caixa Automático
 TPA: Terminal de Pagamento Automático

IVA: Imposto Sobre o Valor Acrescentado

3.4. Operações com Cartões (Cont.)

3.4.2 Cartão crédito		VISA Platinum Visa	-	-	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a crédito "Cash Advance"						
Em Angola	Balcão	-	-	-	-	-
	ATM	7,5%	-	-	IVA 14%	-
Fora de Angola	Balcão	-	-	-	-	-
	ATM	7,5%	-	-	IVA 14%	-
Operações (Compras e Pagamentos)						
Em Angola	Balcão	-	-	-	-	-
	ATM	3%	-	-	IVA 14%	-
	TPA	3%	-	-	-	-
Fora de Angola	TPA	3%	-	-	IVA 14%	-
	ATM	3%	-	-	IVA 14%	-
	-	-	-	-	-	-

Legenda: ATM Caixa Automático IVA: Imposto Sobre o Valor Acrescentado
TPA Terminal de Pagamento Automático

3.5. Outros Serviços com Cartões

Comissões Cartão Visa Platinum	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Pedido do cartão de emergência no estrangeiro	-	AOA 100.000		14% IVA	-	-
Desistência do pedido de emergência	-	AOA 40.000		14% IVA	-	-
Colocação na lista negra	-	AOA 15.000		14% IVA	-	-

Legenda: IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado
MN: Moeda Nacional (Kwanza)

4. Cheques

4.1. Requisição de Cheques

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acresce imposto	Outras condições
Fornecimento mensal de no mínimo 5 (cinco) cheques por cada conta	Isento	Isento	-	-
[Módulos de 24	AOA 15.000	N/A	14% IVA	-
Cheque avulso (após a emissão de 5 cheques)	N/A	N/A	-	-

Outras despesas associadas

Acresce também Imposto de Selo por cada cheque emitido, no valor de 10 Kwanzas

Legenda: IS: Imposto de Selo
IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado

4.2. Outros Serviços com Cheques

Comissões Balcão	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Cheque visado - Emissão		AOA 2.000		14% IVA	-	-
Cheque visado - Anulação		AOA 2.500		14% IVA	-	-

Legenda: IS: Imposto de Selo
IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado
MN: Moeda Nacional (Kwanza)

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional

5.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acréscimo imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	N/A	Isento	Isento	14% IVA	-
Permanentes	Isento	N/A	Isento	Isento		-
Titulares diferentes						
Pontuais	AOA 500	N/A	Isento	Isento	14% IVA	-
Permanentes	AOA 500	N/A	Isento	Isento		-
Transferências nacional noutra moeda						
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	N/A	Isento	Isento	14% IVA	
Permanentes	Isento	N/A	Isento	Isento	14% IVA	
Titulares diferentes						
Pontuais	AOA 500 (ou o equivalente em ME)	N/A	Isento	Isento	14% IVA	
Permanentes	AOA 500 (ou o equivalente em ME)	N/A	Isento	Isento	14% IVA	

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências			
Intrabancária	Balcão	D	Imediata
	Telefone	N/A	N/A
	Banca electrónica	D	Imediata
	Multicaixa	D	No dia da Transacção

Legenda:

IVA:	Imposto Sobre o Valor Acrescentado
ATM:	Caixa Automático
Data-valor:	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização:	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia Útil:	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
IS:	Imposto de Selo

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Cont.)

5.1.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
STC (\leq 29.999.999,99 AOA)	1.500 AOA	N/A	Isento	Isento	14 % IVA	-
SPTR ($>$ 30.000.000,00 AOA)	2.000 AOA	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	-
Transferências Interbancárias Nacionais noutra Moeda						
Comissão de expediente	15 USD (ou equivalente em MN)	N/A	N/A	N/A	14% IVA	-
Comissão do correspondente	30 USD (ou equivalente em MN)	N/A	N/A	N/A	14% IVA 14% IVA	Nota 1
Transferências internacionais						
Comissão de transferência	0,6%	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	Nota 2,3
Despesa de comunicação	70 EUR	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	Nota 4
Devolução erro ordenante	10 EUR	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	Nota 5
Ordens de pagamento recebidas	10 EUR	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	-
Transferências urgentes						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-
-	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-

Notas gerais:

- O valor máximo por operação nas transferências realizadas no Sistema de Transferência a Crédito (**STC**) é fixado em Kz 29.999.999,99 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove Kwanzas e noventa e nove cêntimos).

- Para efeitos do disposto no artigo 2.º do Aviso n.º 08/2015, de 20 de Abril, é fixado o valor em Kz 30.000.000,00 (Trinta milhões de Kwanzas), valor acima do qual é obrigatória a transferência de fundos no Sistema de Pagamento em Tempo Real (**SPTR**).

Nota 1: Caso o banco correspondente debite comissão superior, o diferencial será debitado na conta DO do cliente. Este diferencial pode ser debitado ao cliente até 2 meses após a execução da operação.

Nota 2: Comissão de 0,6% aplicável sobre o valor a pagar, com um montante máximo de 450 EUR.

Nota 3: Caso o cliente tenha feito uma reclamação sobre uma OPE e com base nisso a reclamação tenha sido investigada pelo Banco Valor e pelo seu correspondente, e no final se ter chegado à conclusão que o cliente não tinha razão para reclamar, a despesa cobrada pelo correspondente é repassada para o cliente em Kwanzas à taxa de câmbio de referência do BNA para o dia em questão.

Nota 4: Comissão cobrada em Kwanzas.

Nota 5: Comissão por devolução por erro do ordenante/anulação/stop payment

Nota Geral: No caso de conversão de moeda nacional em estrangeira, a favor de pessoas singulares, será acrescido o Imposto de Selo à taxa de 0,1%.

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Cont.)

Informação Complementar

Operação bancária				Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+1	1º dia útil seguinte	-
			Telefone	N/A	N/A	-
			Banca electrónica	D+1	1º dia útil seguinte	-
			ATM	D+1	1º dia útil seguinte	-
		Compensação	STC – Recebida até as 15h00	D	No mesmo dia	-
			STC – Recebida após as 15h00	D+1	1º dia útil seguinte	-
			Urgentes no SPTR	D	Imediata	-
	Internacional	Normal	Balcão	N/A	N/A	-
			Telefone	N/A	N/A	-
			Banca electrónica	N/A	N/A	-
			ATM	N/A	N/A	-
		Urgente	Balcão	N/A	N/A	-
			Telefone	N/A	N/A	-
			Banca electrónica	N/A	N/A	-

Legenda:

IVA:	Imposto Sobre Valor Acrescentado
ATM:	Caixa Automático
Data-valor:	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização:	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil:	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
SPTR:	Sistema de Pagamento em Tempo Real
STC:	Sistema de Transferências a Crédito

6. Prestação de Serviços

6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

EUR / USD				
Compra de notas estrangeira	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Movimentação de conta	Isento	-	-	-
Balcão - Caixa	Isento	-	-	-
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta	-	2 EUR	14% IVA	-
Balcão – Caixa	-	2 EUR	14% IVA	-

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo

Nota Geral: No caso de conversão de moeda nacional em estrangeira, a favor de pessoas singulares, será acrescido o Imposto de Selo à taxa de 0,1%.

6. Prestação de Serviços

6.2. Operações com Títulos (Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro)

	Comissões			Imposto	Observações
	BODIVA	CEVAMA	BANCO VALOR		
Operações com Títulos					
Abertura de Conta de Títulos			N/A	14% IVA	
Transferências IFB sem alterações de titularidade			0.35%		
Transferências IFB com alterações de titularidade			0.35%		
Bilhetes do Tesouro (BTs) / Títulos do Banco Central (TBCs)					
Comissão de Prestação de Serviço (Subscrição) - Compra e Venda			0.25%	14% IVA	
Obrigações de Tesouro (OTs)					
Compra e Venda de Obrigações de Tesouro			0,30% mín. 5.000 AOA		Pela prestação do serviço
Comissão de Custódia sobre Juros Pagos			2.00%	14% IVA	Cobrado Semestralmente sobre os juros recebidos por cada título
Comissão de Custódia de Reembolso de Capital			0.25%		Inside sobre montante reembolsado
Emissão Extracto de Conta			1.000 AOA		Aplicável apenas na emissão de extracto em papel
Comissões BODIVA Mercado Secundário					
Taxa de Bolsa - Valores Mobiliários Dívida Pública/Privada de superior a 1 ano	0,0525%				Min AOA 1000
Taxa de Bolsa - Valores Mobiliários Dívida Pública/Privada de prazo não superior a 1 ano	0,0525%				Min AOA 1000
Taxa de Bolsa - Ações e Outros Instrumentos Financeiros	0.15%			14% IVA	
Atraso na Liquidação Financeira	500.000 AOA				
Liquidação Financeira Portal do Investidor	0.015%				
Anulação de Negócios					
Com acordo das partes	500.000 AOA				
Sem acordo das partes	1.000.000 AOA			14% IVA	
Comissões CEVAMA					
Abertura de Conta		1.000 AOA			
Encerramento de Conta		5.000 AOA			
Manutenção de Conta-Clientes Não Institucionais (semestral)		1.200 AOA			
Manutenção de conta - Clientes Institucionais (semestral)		2.400 AOA			
Transferências IFB - Mesma titularidade		560 AOA		14% IVA	
Transferências IFB - titularidade diferente		0,096%			
Instrumentos de Dívida Pública – Liquidação		0,026%			
instrumentos de Dívida Privada – Liquidação		0,035%			
Acções e Outros Instrumentos Financeiros - Liquidação		0,045%			
Depósito e Levantamento CEVAMA		560 AOA			
Bloqueios de Conta/movimento		1.000 AOA			

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo

6. Prestação de Serviços

6.3 Operações com Acções

	Comissões			Imposto	Observações
	BVB	BODIVA	CEVAMA		
Mercado Primário					
Intermediação	0,25%			14% IVA	Nota1
Depósitos e Levantamentos	Í €€ AOA			14% IVA	
Mercado Secundário					
Compra/Venda	0,45%	0,15%		14% IVA	Nota1
Comissão de Bolsa - Acções e Outros Instrumentos financeiros		0,15%		14% IVA	
Pagamento de dividendos	2,50%			14% IVA	Nota1
Depósitos e Levantamentos			350 AOA	14% IVA	
Saldo de contas de clientes		0,1%			
Transferências					
Intrabancárias com a mesma titularidade	0,24%	Í €€ AOA		14% IVA	Nota1
Intrabancárias com a diferente titularidade	0,24%	Í €€ AOA		14% IVA	Nota1
Interbancárias com a mesma titularidade	0,36%	€€€		14% IVA	Nota1
Interbancárias com a diferente titularidade	0,36%	€€€		14% IVA	Nota1

Nota1: Comissão cobrada sobre o valor da transacção

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo

C. Outros Serviços bancários

3. Transferências

3.1. Transferências em Moeda Estrangeira

3.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acréscimo imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	N/A	Isento	N/A	14% IVA	Nota 1
Permanentes	Isento	N/A	Isento	N/A	14% IVA	Nota 1
Titulares diferentes						
Pontuais	500 AOA (ou equivalente em MN)	N/A	Isento	N/A	14% IVA	Nota 1
Permanentes	500 AOA (ou equivalente em MN)	N/A	Isento	N/A	14% IVA	Nota 1

Legenda:

IVA:	Imposto sobre o Valor Acrescentado
ATM:	Caixa Automático
Data-valor:	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização:	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil:	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

3. Transferências

3.1. Transferências em Moeda Estrangeira (Cont.)

3.1.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências Interbancárias						
Comissão de expediente	15 USD (ou equivalente em MN)	N/A	N/A	N/A	-	-
Comissão do correspondente	30 USD (ou equivalente em MN)	N/A	N/A	N/A	-	Nota 1
Transferências internacionais						
Comissão de transferência	0,6%	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	Nota 2,4,6
Despesa de comunicação	70 EUR	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	Nota 3
Devolução erro ordenante	10 EUR	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	Nota 5
Ordens de pagamento recebidas	10 EUR	N/A	N/A	N/A	14 % IVA	-
Transferências urgentes						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	-

Notas:

Nota 1: Caso o banco correspondente debite comissão superior, o diferencial será debitado na conta DO do cliente. Este diferencial pode ser debitado ao cliente até 2 meses após a execução da operação.

Nota 2: Comissão de 0,6% aplicável sobre o valor a pagar, com um montante máximo de 450 EUR.

Nota 3: Comissão cobrada em Kwanzas.

Nota 4: Caso o cliente tenha feito uma reclamação sobre uma OPE e com base nisso a reclamação tenha sido investigada pelo Banco Valor e pelo seu correspondente, e no final se ter chegado à conclusão que o cliente não tinha razão para reclamar, a despesa cobrada pelo correspondente é repassada para o cliente em Kwanzas à taxa de câmbio de referência do BNA para o dia em questão.

Nota 5: Comissão por devolução por erro do ordenante/anulação/stop payment

Nota 6: Caso a transferência internacional seja no âmbito dos contratos de prestação de serviços, de assistência técnica, consultoria e gestão, operações de capitais e transferências unilaterais, incidirá sobre a operação o pagamento 2,5 % sobre o valor a transferir à título de Contribuição Especial sobre as Operações Cambiais (CEOC).

Nota Geral: No caso de conversão de moeda nacional em estrangeira, a favor de pessoas singulares, será acrescido o Imposto de Selo à taxa de 0,1%.

3. Transferências

3.1. Transferências em Moeda Estrangeira (Cont.)

Informação Complementar

Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+1	1º dia útil seguinte	-
			Telefone	N/A	N/A	-
			Banca electrónica	D+1	1º dia útil seguinte	-
		ATM	D+1	1º dia útil seguinte	-	
		Compensação	STC – Recebida até as 15h00	D	No mesmo dia	-
			STC – Recebida após as 15h00	D+1	1º dia útil seguinte	-
			Urgentes no SPTR	D	Imediata	-
	Internacional	Normal	Balcão	N/A	N/A	-
			Telefone	N/A	N/A	-
			Banca electrónica	N/A	N/A	-
			ATM	N/A	N/A	-
		Urgente	Balcão	N/A	N/A	-
			Telefone	N/A	N/A	-
			Banca electrónica	N/A	N/A	-

Legenda:

IVA:	Imposto Sobre Valor Acrescentado
ATM:	Caixa Automático
Data-valor:	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização:	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil:	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
SPTR:	Sistema de Pagamento em Tempo Real
SPTR:	Sistema de Transferências a Crédito

5. Prestação de Serviços

5.1. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Garantias Prestadas						
Emissão de garantias bancárias até 1 ano		-	-		-	
Emissão de garantias bancárias superiores a 5 anos	3% a 12%	-	-	14% IVA	-	Comissão anual
Emissão de garantias bancárias superiores a 5 anos		-	-		-	

5.2. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Emissão de documentos						
Declaração de capacidade financeira	-		-		-	-
Autenticação de garantias prestadas a bancos estrangeiros	-	20.000 AOA	-	14% IVA	-	-
Resposta a circularização de auditores	-		-		-	-

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou <i>chip</i> aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema <i>real-time</i> (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>online</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por “fim do mês” ou “100%”) ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
<i>Cash-advance</i>	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto

GLOSSÁRIO (Cont.)

Termo	Definição
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
<i>Spread</i>	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.